



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 075/GSST/2026
3 – Número da Unidade Orçamentária: 27101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Capacitação e do Conhecimento/GCC	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

A atualização profissional proposta tem por objetivo o desenvolvimento e à atualização de competências profissionais, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pelo órgão e para a melhoria da eficiência administrativa.

A escolha da capacitação está alinhada às necessidades institucionais, considerando a pertinência do conteúdo programático do evento com as atribuições da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente nos temas inerentes à liderança, gestão de pessoas, qualidade de vida no trabalho, riscos psicossociais e governança pública.

Não há solução interna equivalente capaz de atender adequadamente à necessidade de capacitação existente, razão pela qual a participação no evento mostra-se pertinente para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, buscando promover a aplicação racional dos recursos voltados à melhoria do desempenho institucional.

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de 01 inscrição do 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR.





2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: SEMA

Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Gestora: 0002

Função: 18

Subfunção: 122

Programa: 393

Ação: (PAOE): 4190

Região: 9900

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.051

Fonte de Recurso: 1.759.0000

Tipo de Recurso: 4

Exercício: 2026

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1077515 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Valor Total Global:						R\$ 5.100,00	

Objeto: Aquisição de 01 (uma) inscrição do 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública.

Período de realização: 18/08/2026 a 20/08/2026.

Local: Foz do iguaçu - PR.

Objetivo: Promover a atualização de conhecimentos e competências, especialmente no que se refere às práticas de liderança, gestão de pessoas, qualidade de vida no trabalho, riscos psicossociais e governança pública, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais e para a melhoria dos





processos organizacionais.

Conteúdo programático:

Carga horária: 21 horas.

18/08/2026

Governança de Pessoas como eixo da Governança Institucional: uma abordagem sistêmica.

Palestrante: *Paulo Alves*

O indelegável papel da Alta Administração na Governança de Pessoas: avaliação, direcionamento e monitoramento.

Palestrante: *Alex Alves*

Força de trabalho alinhada à estratégia: o papel do Plano de Gestão de Pessoas na entrega de resultados organizacionais.

Palestrante: *Alex Alves*

2º Prêmio “Boas Práticas em Gestão de Pessoas”

Mesa redonda (talkshow com os vencedores das categorias)

Palestrante: *INFOCO RH e vencedores das categorias*

19/08/2026

Da Competência ao Desempenho: como desenvolver pessoas para efetiva entrega de resultados

Palestrante: *Paulo Alves*

(Bem) avaliar para (melhor) gerir pessoas: como definir parâmetros objetivos na Gestão do Desempenho

Palestrante: *Andreia Rego*

APRESENTAÇÃO - Sistema de Gestão de Pessoas

Palestrante: *Negócios Públicos*

Cargo não faz Líder: Como formar lideranças no Setor Público

Palestrante: *Andreia Rego*





20/08/2026

Inovações em Recrutamento e Seleção: práticas para melhor atrair, identificar, avaliar e escolher pessoas

Palestrante: *Livia Dal Piaz*

Por que pesquisas de Clima Organizacional falham?

E como realizar um diagnóstico institucional efetivo?

Palestrante: *Mirian Guimarães*

Saúde, bem-estar e riscos psicossociais: a imprescindibilidade dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho

Palestrante: *Livia Dal Piaz*

Dados, algoritmos e decisões sobre Gestão de pessoas: desafios e responsabilidades de Governança na era da IA

Palestrante: *Mirian Guimarães*

3. DA JUSTIFICATIVA

A área de saúde e segurança do trabalho no setor público superou a mera dimensão assistencialista ou de cumprimento formal de normas previdenciárias. Hoje, a gestão dos riscos psicossociais, a promoção do bem-estar e o planejamento do clima organizacional integram o eixo estratégico da governança institucional e do desempenho das equipes.

A Governança Pública, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), sustenta-se nos mecanismos de liderança, estratégia e controle. Para que esses pilares funcionem de forma eficiente, faz-se necessário investir no corpo técnico por meio de capacitações que contribuam para a entrega de resultados, a observância dos requisitos de conformidade e das boas práticas da Administração Pública.

O evento permitirá a assimilação de técnicas de vanguarda no cenário nacional, conduzido por palestrantes de notório saber e autoridades de órgãos como o Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). O conjunto de competências abordado servirá de base para subsidiar o planejamento





de ações preventivas e de valorização do servidor.

A capacitação abrange a discussão de metodologias atualizadas voltadas à proposição, ao monitoramento e ao aprimoramento de programas de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), alinhados às práticas contemporâneas de gestão de pessoas no setor público, contribuindo para a mitigação do absenteísmo e do adoecimento mental associado ao trabalho.

O seminário, com o que há de mais moderno na discussão de governança pública e bem-estar, confere ao órgão capacidade de liderança técnica para estruturar seus próprios processos de controle e prevenção de riscos ocupacionais e de saúde, alinhando a força de trabalho à estratégia organizacional e reduzindo custos decorrentes de licenças médicas prolongadas.

Sendo assim, a capacitação mostra-se como medida necessária à melhoria da gestão de pessoas, à promoção da saúde ocupacional e ao alinhamento às diretrizes de modernização da gestão pública.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

O quantitativo de 01 (uma) inscrição foi definido em razão da necessidade de capacitação estar vinculada à servidora responsável pelo planejamento, acompanhamento e coordenação das ações desenvolvidas pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho. A servidora ocupa posição de liderança responsável pela proposição e condução de políticas institucionais voltadas à saúde e segurança do trabalho, possibilitando a aplicação dos conhecimentos adquiridos na melhoria dos processos internos, na formulação de ações preventivas, no fortalecimento da qualidade de vida no ambiente organizacional e no alinhamento das práticas da área às modernas diretrizes de governança pública. O quantitativo proposto mostra-se suficiente para atender à demanda de capacitação existente, observando os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Resultados esperados:

Diretos:





Ampliação do conhecimento sobre práticas de liderança, gestão de pessoas, qualidade de vida no trabalho e riscos psicossociais;

Aprimoramento da capacidade de análise e compreensão de práticas contemporâneas aplicadas à governança em gestão de pessoas;

Desenvolvimento de visão integrada sobre políticas e práticas de gestão de pessoas aplicadas ao setor público, com foco em resultados organizacionais.

Indiretos:

Fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde dos servidores;

Aprimoramento do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

Alinhamento das práticas institucionais às diretrizes contemporâneas de governança pública;

Melhoria da eficiência das ações desenvolvidas no âmbito da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Infoco-RH LTDA justifica-se por sua reconhecida atuação na realização de eventos voltados à Administração Pública, com histórico de promoção de iniciativas abrangendo a melhoria de competências gerenciais e a disseminação de práticas administrativas modernas.

O evento conta com corpo técnico composto por especialistas, gestores públicos, pesquisadores e profissionais de reconhecida expertise em governança, gestão de pessoas e liderança no setor público, proporcionando conteúdo atualizado e alinhado às necessidades da administração pública contemporânea.

O seminário apresenta programação singular, com temas relevantes e palestrantes de notória qualificação, não sendo possível a substituição do objeto por outro curso de conteúdo equivalente sem prejuízo dos resultados pretendidos pela Administração.





3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo. Referente ao parecer técnico setorial será solicitado posteriormente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Fiscal Titular: Ezio Pereira da Silva, CPF: 486.709.521-49, matrícula: 289355, Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico e Social.





5.1.2. Fiscal Substituto: Rosenilda Isabel Delgado, CPF: 878.605.891-68, matrícula: 241234, Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico Social.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à empresa Infoco-RH LTDA manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 44.825.501/0002-63

Banco do Brasil - 001

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 23939-9

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.





6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. O investimento proposto pela empresa é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

7.2.1. Ainda que a contratação possa ser promovida por meio de inexigibilidade de licitação, a empresa ofertante do curso é detentora de exclusividade nesse curso, o preço deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, e deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, §4º d NLI nº. 14.133/21.

7.2.2. Sendo assim, verificamos que o valor oferecido à SEMA/MT é o mesmo ofertado a qualquer outra empresa, pois o valor é disponibilizado diretamente no site da empresa, disponível em: <https://infocorh.com.br/seminario-de-governanca-em-gestao-de-pessoas/>, dessa forma não há distinção na cobrança do valor cobrado, todos pagam o mesmo valor. Após o descrito, certificamos que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea 'f', Lei Nº 14.133/2021.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Ausência do checklist justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.





A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.

No que tange à modalidade de licitação escolhida, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 74, III, "f", quanto à aquisição das inscrições do referido evento, justifica-se pelo fato de que a empresa **Infoco-RH LTDA** é a instituição detentora da exclusividade na promoção, oferta e realização do evento citado. Por fim, certificamos e damos fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho;
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;





- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrando a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho;
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

15. São partes integrantes deste Termo de Referência:





A) ANEXO I - Minuta do Termo de Responsabilidade.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2026.

Elaborado por:

Rosenilda Isabel Delgado
Gerente de Capacitação e do Conhecimento
GCC/CGP/GSAAS/SEMA-MT

De acordo:

Domingos Campos da Silva
Coordenador de Gestão de Pessoas
CGP/GSAAS/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1- ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 075/GSST/2026 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora de Contabilidade
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT





Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 075/GSST/2026, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 08 de julho de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

